

# MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIO: REPRESENTAÇÕES, PRÁTICAS E TRAJETÓRIAS SOCIOCRIMINAIS<sup>1</sup>

*Odacyr Roberth Moura da Silva*

Mestrando em Psicologia. Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

E-mail: <odacyrroberth@gmail.com>.

*Lucas Nápoli dos Santos*

Doutorando em Psicologia Clínica. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

E-mail: <lucasnapolipsicanalista@gmail.com>.

*Jefferson Calili Ribeiro*

Mestre em Gestão Integrada do Território. Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE).

E-mail: <mf.jcalili@hotmail.com>.

*Eliza de Oliveira Braga*

Mestranda em Psicologia. Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ).

E-mail: <elisaoliveriabraga@gmail.com>.

*Sônia Maria Queiroz de Oliveira*

Mestre em Gestão Integrada do Território. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

E-mail: <sonia.queiroz@uff.edu.br>.

*Carlos Alberto Dias*

Doutor em Psicologia. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

E-mail: <carlosdiaspsicologo@gmail.com>.

## RESUMO

O objetivo deste estudo é conhecer trajetórias sociocriminais de mulheres que cometeram o crime de homicídio mediante análise das representações sociais presentes em seus discursos. O artigo foi elaborado a partir das narrativas referentes ao ato cometido, coletadas em entrevista semiestruturada realizadas junto a mulheres homicidas que cumprem pena na APAC de um município mineiro. Os três eixos norteadores da entrevista abarcaram os temas lei, cumprimento da lei e crime. As entrevistadas, em seus discursos revelam possuir consciência do que é a lei. Acreditam que “lei” serve para punir, fazer com que as pessoas paguem pelos erros cometidos contra a sociedade. Consideram que cometer um crime é algo errado e que não vale a pena devido às consequências negativas que o ato produz. As entrevistadas parecem apresentar certo grau de arrependimento, não necessariamente por terem praticado o crime de homicídio, mas pela punição a elas imputada. O número reduzido de estudos sobre o tema e a invisibilidade na qual a mulher que cometeu homicídio está submetida torna imprescindível reflexões aprofundadas sobre a dinâmica social na qual elas estão inseridas, bem como sobre os contextos em que este tipo de violência emerge.

**Palavras-chave:** representações sociais, homicídio, mulher, criminalidade

<sup>1</sup> Apoio: FAPEMIG. Processo CHE - APQ-00202-12, Projeto Representações Sociais em torno do crime de homicídio por apenados inseridos no sistema prisional de Governador Valadares/MG

## INTRODUÇÃO

Os índices de criminalidade vêm crescendo gradativamente no Brasil. Dados do Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde indicam que entre 1980 e 2012 o número de homicídios subiu 148,5% na população geral (Waiselfisz, 2014).

A prática de crimes – em especial de crimes violentos – esteve frequentemente associada ao gênero masculino ao longo da história (Fernandes & Fernandes, 2012; Martins, 2016; Nascimento, Gomes & Rebello, 2009; Rattón & Galvão, 2016). Isso se deve, principalmente, à vinculação histórica da violência ao masculino, virilidade e transgressão, características derivadas de discursos naturalizados que reforçam a emissão de comportamentos desta natureza. Não obstante, na sociedade contemporânea registra-se o aumento da incidência de mulheres envolvidas na prática de crimes e atos de violência (Campos, Trindade, & Coelho, 2008).

Apesar da participação das mulheres na criminalidade ser ainda bem inferior à dos homens, as estatísticas indicam um crescimento considerável da população carcerária feminina. Entre os anos de 2000 e 2014, enquanto a taxa de aprisionamento geral cresceu 119%, a feminina apresentou um aumento de 460%. Isso significa que o número de mulheres presas mais que quadruplicou neste período, passando de 6,5 para 36,4 presas a cada 100 mil mulheres (Santos & Vitto, 2014).

Embora tenha havido um gradual crescimento da criminalidade feminina, são escassas as pesquisas que tratam desta temática. Um levantamento realizado por Frinhani e Souza (2005) elenca algumas razões para a pouca exploração do tema na literatura, dentre elas, a existência de certo preconceito que desvaloriza disfunções sociais femininas a fim de manter estereótipos relacionados à mulher. As autoras chegam à conclusão de que ainda não surgiram teorias alternativas que se mostrassem suficientemente sólidas para elucidar o motivo da participação menos frequente das mulheres nas estatísticas criminais. A despeito disto, Rattón e Galvão (2016) argumentam que

O fato de as mulheres matarem proporcionalmente menos que os homens e em condições parcialmente distintas não deve retirar da análise sociológica a consideração de fatores que são tratados quase que trivialmente na literatura sobre homicídios em geral. Se não é recomendável retirar da análise de qualquer objeto – inclusive

do que nos interessa: os homicídios cometidos por mulheres – os fatores estruturais, culturais e institucionais que atuam favorecendo ou dificultando a ocorrência de tipos de atos mais associados a papéis convencionais de gênero, também não é analiticamente frutífero desconsiderar os elementos intencionais, racionais e volitivos da ação de uma mulher que mata. Em outros termos, é preciso reconciliar estrutura, instituições, cultura e agência para explicar e compreender os assassinatos cometidos por mulheres (p. 27-28).

Diante deste cenário e considerando a relevância social de se discutir de forma mais ampla esta temática, o presente estudo teve por objetivo conhecer as trajetórias sociocriminais de mulheres que cometeram o crime de homicídio.

## MÉTODOS E TÉCNICAS

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa e caráter exploratório. Os dados foram coletados junto a duas participantes através de entrevistas semiestruturadas realizadas na unidade feminina de uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), localizada em um município mineiro. Os principais pontos abordados nas entrevistas foram: representações sociais sobre lei, crime e cumprimento da lei; contexto da realização do homicídio; responsabilização dos atores envolvidos; história de vida da entrevistada; e dados sociodemográficos.

A entrevista foi iniciada somente após o consentimento registrado através da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que explicava os objetivos do estudo e assegurava anonimato às participantes. O projeto foi aprovado pelo CEP/UNIVALE sob o parecer nº 064/12-12. O conteúdo das entrevistas foi registrado eletronicamente por meio de um gravador de voz digital. Todo este processo foi realizado individualmente, em ambiente que garantiu conforto e sigilo às participantes. A organização dos dados inspirou-se no método fenomenológico para investigação psicológica.

Os nomes utilizados (Veridiana e Carlota) são fictícios, o que inviabiliza a identificação das entrevistadas, mantendo o caráter confidencial das informações. Tomando como referencial a Teoria das Representações Sociais (TRS) proposta por Moscovici (2011), foi possível lançar reflexões a partir das entrevistas realizadas e compreender

os significados que sustentaram os atos destas mulheres a partir do contexto ou território em que se produziu a experiência dos atores envolvidos.

## O CONTEXTO DOS CASOS

Para melhor compreensão dos casos em pauta, serão apresentados os contextos nos quais os crimes foram cometidos e apontados os fatores sociais e comportamentais que podem ter contribuído para a prática do homicídio. Essa apresentação será feita a partir de uma estrutura sintetizada dos relatos de cada participante, ilustrada por trechos das entrevistas.

## O CASO DE VERIDIANA

Veridiana tinha 52 anos, era mãe de 3 filhos e trabalhava como auxiliar de serviços gerais antes de ser presa. Proveniente de uma pequena cidade do interior de Minas Gerais, cursou apenas a 1ª série do Ensino Fundamental e, ainda criança, foi abandonada pela mãe juntamente com seus irmãos, após a descoberta de que o marido havia engravidado uma das irmãs de Veridiana<sup>2</sup>. Assim, Veridiana foi educada na zona rural apenas pelo pai, levando uma vida pacata, “da igreja para casa e de casa para a igreja”.

O primeiro homicídio pelo qual Veridiana foi acusada ocorreu quando trabalhava e morava em uma boate com seus filhos. Em uma sexta-feira, enquanto preparava o almoço no local onde residia, o marido de sua irmã, no intuito de violentá-la sexualmente, tentou rasgar sua roupa. Porém, Veridiana o empurrou, desvencilhando-se daquela situação que considerara altamente constrangedora. Sentindo-se ofendido por não conseguir seu intento, o cunhado deixou o local dizendo que voltaria para matá-la.

Eu fiquei com medo dele, eu não queria matar ele porque ele me ajudava muito, cuidava da menina que tinha problema, meu menino tinha epilepsia e ele me ajudava muito cuidar deles... Aí eu com a cabeça cheia de cachaça, tomei um gole para ajudar o dono da boate lá. Aí fui lá e peguei uma faca assim (...), aí ele deu um tapa no meu ombro. Eu tava encostada no balcão tomando uma cerveja, aí ele jogou um copo de cerveja na minha cara assim, eu fiquei ceguinha na hora. E

2 Trata-se de uma irmã apenas por parte de mãe.

a faca agarrada aqui. (...). Aí eu peguei a faca e falei “cê vai vim agora?”, e ele falou “agora”. Eu não fui para fora da porta do bar, da boate. Aí eu já dei nele uma facada. (...) Não tinha nada nele, mas pra mim ele tava armado. (...) Aí eu dei uma facada, a primeira pegou aqui, a segunda aqui e a outra pegou aqui assim. Aí, ele foi e caiu. Nele cair ele falou assim (...) “aí, cumadre, a Dianinha me matou”. Aí eu falei assim “agora cê não bate na cara de mais ninguém, não joga cerveja na cara de mais ninguém. Cê fica aí”. Aí depois que eu falei assim (*caindo em si*) “Gente, eu matei ele. Ele me ajudava tanto...”. Tipo assim... Eu matei por impulso, de medo. Eu não tinha coragem de matar ele. Eu não tinha vontade de matar ele... Mesmo que ele era interessado ni mim e eu não queria nada porque era o marido da minha irmã, eu não queria ele, mas não queria que ele morresse. Porque ele gostava muito dos meu filho, me ajudava muito (...). Matei porque? Medo. Se tornou um medo. Eu tava cheia de cachaça, isso era 2 horas da manhã, na plena sexta-feira. A noite, madrugada. Matei esse homi, fui presa, (...) fiquei presa 18 dias... E foi legítima defesa. (...) Ele morreu naquela hora mesmo, tinha 46 anos o homi.

Esse ato repercutiu drasticamente em suas relações familiares. A irmã, mesmo separada do marido, procurou algumas vezes se vingar de Veridiana. Até hoje sentimentos negativos ainda se fazem presentes, como narra a entrevistada: “Mas só que ela me levou um tanto de problema querendo me pegar de quebrada, sabe? Me pegar de quebrada, por causa do marido dela. (...) Ela tem raiva de mim até agora”.

O motivo pelo qual ela cumpre pena atualmente é outro. Veridiana reincidiu várias vezes, inclusive por causa de drogas. A entrevistada alega que o primeiro homicídio ocorreu em legítima defesa. Do segundo, afirma ser inocente. Veridiana conta que o segundo homicídio aconteceu após uma festa de casamento, quando ela, seus três irmãos e a esposa de um deles resolveram tomar cerveja em um bar. Em determinado momento, um homem chegou por trás de sua cunhada – que estava com um vestido sensual – e disse “ai que mulher gostosa”. Disse isso outra vez e seus irmãos ouviram. Mais tarde, eles seguiram a vítima, quando este estava descendo para sua casa, em uma gruta e executaram-no:

Aí eles abriram a porta do carro assim, pá, aí um deu um soco nele, o outro foi e quebrou o pescoço dele. Quebrou isso aqui dele. Ai eles me deram a faca e falaram assim: toma a faca, passa

a faca nele agora. Aí eu dei uma facada no homem, já tava morto. Eu vi que ele já tava morto... Aí nós entramo no carro e largamo o homem lá, caído no sol. (...) Eles quebraram o pescoço do cara e jogou essa mala toda nas minhas costas. Eu peguei doze anos de cadeia. Minha testemunha de defesa era minhas testemunhas de acusação que era meus dois irmão. Eu peguei doze ano de cadeia integralmente fechado.

Em ambos os casos Veridiana afirma ter estado sob o efeito de álcool. Ela não atribui à bebida a responsabilidade direta pelos seus atos, mas reconhece que a embriaguez contribuiu para o desfecho violento destas histórias.

## O CASO DE CARLOTA

Carlota, 44 anos, doméstica, mãe de dois filhos, cursou até a 4ª série do ensino fundamental. Segundo seus relatos, o pai era muito mulhengo e teve ao todo 24 filhos. O último contato dela com o pai foi aos sete anos. A história do seu primeiro homicídio é bastante instigante.

Carlota mudou-se para a capital do Estado de Minas Gerais para trabalhar, deixando seus dois filhos aos cuidados de sua mãe. Algum tempo depois, decidiu que era hora de voltar para sua cidade natal para cuidar dos seus filhos. Dez dias após sua chegada, foi à lavanderia, quando uma antiga amiga, que morava no andar de baixo a convidou para beber meia garrafa de conhaque que havia sobrado da noite anterior. Mesmo sabendo que se embriagava facilmente, Carlota aceitou o convite. Bebeu, conversou, fumou uma pontinha de maconha até que a bebida acabou. Estando com dinheiro, Carlota saiu para comprar um frango para assar e mais um litro de conhaque, voltando logo em seguida. Mais pessoas juntaram-se a elas e, por essa razão, mais bebidas foram compradas e consumidas. Algum tempo depois, a mãe de Carlota a chamou para almoçar, mas ela só foi depois que se acabaram as bebidas. Chegando em casa, ela se deitou, mas, em função do elevado consumo de álcool, sentia como se a cama estivesse rodando. Para evitar esta sensação, sentou-se, mas, ao fazê-lo, foi acometida por uma forte tontura. Decidiu que tinha que se levantar, para se livrar do mal-estar. Resolveu voltar à casa da amiga para conversar e beber um pouco mais. Porém, ao chegar e perceber que todos já haviam ido embora, decidiu retornar a sua casa. No cami-

nho de volta, Carlota encontra uma vizinha que lhe pede um cigarro.

Aí eu peguei e tirei o cigarro, aí eu estiquei a mão pra ela pegar, né? Eu tava em cima do meio-fio, ela tava embaixo. Falei “toma o cigarro”. Ela: “não, traz aqui”. Porque ela queria que eu descesse pra acender lá, pra sentar lá pra conversar com ela. Eu não tava a fim porque a tontura tava me batendo. Aí ela (*disse*) “traz aqui”. Aí eu falei assim “não, pega aqui. Eu não vou aí não.”. Ela (*disse*) “Não, vem cá.”. Aí, eu to com mão esticada e ela não veio pegar o cigarro. Eu falei assim “Eu to com a minha cabeça ruim. Pega aí”. Mas eu joguei assim sem maldade, porque as pessoa joga coisa pro outro assim. Mas eu não pensei que ela fosse pensar que eu tinha jogado por abuso ou por maldade. Aí eu falei “vou jogar aí. Cê pega”. Aí quando eu joguei o cigarro, ela pegou e falou assim “ah, se você não quisesse me dar o cigarro, não precisaria ter jogado com abuso não”. Ela pegou o cigarro e quebrou assim, sabe? Aí eu falei assim “Não, mas eu não joguei com abuso. A gente joga coisa pras pessoas. E porque você não veio pegar, eu não to a fim de descer aí. Tô querendo ir pra casa”. Aí ela pegou e começou a xingar por causa deste cigarro que eu joguei. Ela começou a xingar.

Aí minha irmã tava ali por cima, na época, tava por cima do barranco, aí viu a discussão. Ela me xingando. E eu falando coisa com ela. Aí depois, a minha irmã pegou e falou assim “Ô, Carlota, vai embora. Não dá preço pra esta mulher não que ela tá bêbada”. Aí tá. Eu obedeci a minha irmã e fui embora. Só quando eu chego em casa, que eu vou deitar na cama, a cama torna a rodar comigo. Eu tava sem lugar. A tontura do conhaque é muito forte. Aí, eu peguei e falei assim “não, tem que levantar”. Aí eu levantei e voltei lá pra casa da mulher que eu tava bebendo de novo. Mas eu fui lá, tava sem graça, tornei voltar. Aí no que eu tornei voltar, essa mulher que eu joguei o cigarro pra ela, aí ela tava com um machado. Só que ela tava por baixo do meio-fio da casa dela e eu ia passar na rua de cima, que é a mesma rua de casa. Aí ela tava com o machado. Querendo, é... “coisar” minhas pernas (parafrazeando a mulher do machado) “Ah, porquê cê abusou de mim, porquê cê jogou o cigarro e num precisava de cê ter jogado”. Eu falei assim “Não joguei com abuso não”. E falei “Mas pra quê esse machado?”. Aí ela querendo acertar minhas pernas. Eu falei assim “cê tá ficando é doida”. Falei “Cê tá querendo me cortar com esse machado lá de baixo ainda? Cê tá ficando é doida”.

A vizinha subiu em uma escadinha e avançou com o machado sobre Carlota, enquanto esta tentava jogar terra para desvencilhar-se da agressora. Em determinado momento da agressão/fuga, Carlota escorregou na terra, arrancou uma moita de capim do chão e tentou acertá-la, sem sucesso. A moita de capim foi cair na porta da casa da vizinha, onde o marido desta estava dormindo. Ele ainda não tinha visto a briga. Quando acordou, Carlota pensou, aliviada, que ele viria para apartar a briga. Mas ele também veio tentando pegar Carlota.

Segundo Carlota, foi com a ajuda de Deus que conseguiu se levantar e correr. Mas isso não foi o suficiente para abrandar a situação:

Aí eu corri até na extrema de casa. Ele correu atrás de mim. O marido dela. Aí ele correu atrás de mim até na extrema de casa. Aí quando ele foi até na extrema de casa, que foi da vizinha assim, ele pegou e parou. E a porta nossa era em frente. Aí dentro da sala da nossa casa tinha uma faca. Uma faca assim (*mostrando com as mãos*) desse tamanho assim. Aí eu olhei pra faca e falei assim “mas disaforo esse homem vim, correr atrás de mim até aqui na porta de casa. Em vez dele tirar a mulher dele que tava pra cima de mim e eu correr dele!”. Aí nisso, eu peguei a faca na sala, aí eu vim correndo quando, ele veio, viu a faca, ele veio correndo na minha frente. E o beco da rua era apertado (...). E ela lá vinha também com um machado. Aí no que eu corri atrás dele, que eu não tava conseguindo, eu peguei meio tijolo que tava no meio da estrada, eu sentei nas costas dele, meio tijolo. Aí, ele pegou e correu, que ele viu a faca, né? Aí, no embalo que eu fui correndo atrás dele, a mulher dele lá vinha com o machado. A rua era um beco apertado, né. Aí quando ele pegou e pulou fora lá na casa dele, do meio-fio alto, embaixo, ele pulou fora (...). No embalo que eu lá ia correndo atrás dele, eu entrei debaixo do machado da mulher, que passou por trás das minhas costas. Que... ela também não via que eu lá ia correndo atrás dele. Então, no que eu entrei, eu bati peito a peito com ela, o machado passou pra trás das minhas costas. Aí, no que o machado passou pra trás das minhas costas, eu tentei sair fora dela ainda. Por que eu tava com a faca, sabe? Aí eu tentei sair fora dela. Aí eu vi, ela pegou e tentou me dar uma machadada, mas eu pulei e defendi. Aí, então, até neste momento, eu não tava pensando em furar ela. Aí ela pegou e me deu mais outra machadada. Eu defendi. No que ela me deu umas quatro, que quase acertou ni mim, que eu tava pulando, aí eu falei assim (...) “cê tá querendo me matar, então toma!”. Aí sentei uma facada que acertou no peito dela.

## DISCUSSÃO

É possível verificar tanto na fala de Veridiana quanto na de Carlota a recorrência à dimensão da afetividade como explicação para a ocorrência dos crimes dos quais foram autoras. Ambas não se veem como totalmente responsáveis em função do caráter impulsivo de suas ações. Nota-se, portanto, a presença em seus relatos da ideia de que só seriam efetivamente responsáveis pelo que fizeram se os atos em questão tivessem sido frutos de uma escolha conscientemente planejada.

Carlota e Veridiana recorrem, assim, a uma representação eminentemente moderna da noção de responsabilidade, em que a autonomia individual está condicionada à consciência e à razão. De fato, do ponto de vista moderno, o indivíduo só conquista a autonomia na medida em que decide fundamentado exclusivamente na razão e não condicionado por seus afetos. Observando o fenômeno por esta perspectiva, Carlota e Veridiana foram fracas ou covardes, pois teriam se deixado levar pelo medo e a raiva, ou seja, por afetos ao invés de fundamentarem suas ações no uso da razão. No discurso de Veridiana, a força dessa representação moderna da noção de responsabilidade moral se mostra mais evidente na medida em que a própria participante confessa que, se não estivesse emocionalmente afetada pelo conflito com o cunhado, não teria cometido o homicídio: “Tipo assim... Eu matei por impulso, de medo. Eu não tinha coragem de matar ele. Eu não tinha vontade de matar ele”.

As representações sociais que estão em jogo no discurso das participantes deste estudo não estão associadas à visão clássica do crime cometido por mulheres. Nessa concepção tradicional, o crime feminino é associado a eventos de natureza amorosa, de modo que a mulher criminosa é vista como sendo vítima de sua própria condição feminina, supostamente mais suscetível aos afetos (Fernandes & Fernandes, 2012). No caso das participantes deste estudo, os crimes não estavam relacionados a sentimentos de paixão, ciúme ou outro afeto vinculado ao campo amoroso. Além disso, nenhuma das participantes recorre a sua condição feminina como justificativa para suas ações. O que Veridiana e Carlota frisam em suas respectivas falas é o fato de não se considerarem responsáveis pelos crimes que cometeram na medida em que tais atos só teriam acontecido porque se sentiram ameaçadas. Em outras palavras,

ambas consideram o crime como a única alternativa possível de enfrentamento das situações pelas quais passaram.

Chama a atenção nas falas das duas participantes a ausência de qualquer menção à possibilidade de terem recorrido ao auxílio da Polícia como forma de solucionarem os conflitos com os quais estavam lidando. Tanto Veridiana quanto Carlota mantiveram tais contendas num registro puramente dual, como se a possibilidade de intervenção de um terceiro não fosse possível. É justamente ao predomínio desse tipo de relação essencialmente imaginária e especular com o outro que Lacan (2014) relaciona o advento da agressividade no humano. Para ele, à medida em que no desenvolvimento humano o eu é forjado a partir da imagem do outro, estabelece-se naturalmente um conflito entre o eu e o outro, pois, sendo forjados a partir de uma mesma fonte, a existência de um pressupõe a inexistência do outro. Essa luta de morte só pode encerrar-se pela intervenção de um terceiro que poderá conferir identidades simbólicas distintas a cada um dos elementos da relação. Nos casos de Veridiana e Carlota, a ausência desse terceiro elemento (que poderia ser a Polícia como representante da Lei) se mostrou patente. Por essa razão, se seguirmos a interpretação proposta por Lacan, o conflito estabelecido com o ex-cunhado (no caso de Veridiana) e com a vizinha (no caso de Carlota) só poderia ter se encerrado como de fato aconteceu: com a morte de um dos dois elementos da relação. A intervenção da Polícia poderia ter exercido uma função estabilizadora no conflito pois daria fim à contenda alocando cada um dos elementos em lugares simbólicos específicos, a saber: vítima e agressor.

Analisando pela ótica da TRS a ausência da menção da polícia como mediadora de conflitos, suscitam-se questionamentos que perpassam inúmeras outras representações que vão para além da lei e do crime: que representações estas mulheres possuíam da polícia (majoritariamente composta por homens)? No contexto em que estes homicídios ocorreram, que teorias do senso comum se compartilhava sobre mulheres embriagadas, solteiras, negras, pertencentes à classe popular?

Epistemologicamente falando, tanto as teorias feministas quanto a TRS criticam o binarismo que antepõe razão e emoção, ciência e senso comum, pensamento e ação. A importância das dimensões subjetiva, cultural e afetiva na construção do saber e nas atividades humanas, são,

portanto, reafirmadas por estas teorias (Arruda, 2002). Neste sentido, cabe ressaltar que os significados atribuídos à mulher e às suas práticas e comportamentos estão intrinsecamente relacionados à sua inserção histórica em uma sociedade patriarcal, machista que estruturalmente se sustenta na desigualdade das relações de poder entre os gêneros. Madureira (2010) afirma que, a partir da tensão dialética entre estabilidade e mudança, a cultura coletiva traz consigo marcas do passado. Para ela, embora estas marcas façam parte de uma estrutura hierárquica enraizada, elas não estão cristalizadas.

Bourdieu (2014) assinala que, historicamente, Igreja, Estado, escola, dentre outras instituições se empenharam na busca pela garantia da permanência da dominação masculina sobre as mulheres. Para Madureira (2010), os significados, crenças e valores culturais sobre a masculinidade e a feminilidade ainda estão impregnadas nas relações de gênero no Brasil contemporâneo, tendo em vista que uma masculinidade e uma feminilidade hegemônicas são reproduzidos nos diversos meios midiáticos, comerciais, educacionais e religiosos cotidianamente, moldando estereótipos e reforçando representações. Diversas pesquisas de gênero apontadas pela autora colocam em evidência os papéis sexuais desempenhados pelo modelo predominante de homem e de mulher nas sociedades.

No caso de Veridiana, o desempenho destes papéis se tornam ainda mais patentes quando as representações sociais sobre a “boa mulher” são acionadas para justificar os comportamentos do homem que tentou abusá-la sexualmente. Apesar dos avanços percebidos ao longo dos anos, ainda persiste no imaginário coletivo a imagem de que a mulher honrada é aquela que é “propriedade” de um único homem, que ocupa majoritariamente o espaço privado e só circula em público em ambientes e horários socialmente apropriados. Nesta lógica, a mulher que saiu deste seu lugar, da sua posição de subordinada, não teria o direito de reclamar por seus direitos caso alguma violência lhe acontecesse. Carlota e Veridiana rompem inconscientemente padrões normatizadores de gênero, em primeiro lugar por não se adequarem à concepção hegemônica de onde uma mulher deve estar, o que deve ser e fazer e, em segundo lugar, por terem sido capazes de cometer um homicídio motivado pela manutenção da sua sobrevivência e não por causa da manifestação de uma

doença psíquica ou de uma irrupção emocional provocada pela paixão.

Contudo, a análise do conteúdo expresso pelas mulheres deste estudo revela que as mesmas introjetaram parte destas representações que transitam pelo senso comum e se colocaram, se não no lugar de vítima, em uma posição privilegiada em relação a outros homicidas visto que, no seu entendimento, os crimes cometidos por elas foram resultados de provocações da outra parte e de um intenso fervor emocional que tomou conta de ambas no momento do ato. Veridiana e Carlota relataram que os crimes cometidos por elas derivaram de uma busca por autodefesa. A primeira, se não matasse, ficaria à mercê do seu ex-cunhado, na iminência de morrer ou de ser violentada sexualmente. A segunda, se não matasse, poderia levar uma machadada a qualquer momento e, no mínimo, carregaria no corpo as marcas da tragédia. Em sua percepção, a emoção envolvida no ato as colocaria em um patamar diferenciado em relação aos assassinos “comuns”. Em seus discursos há indícios de um possível interesse em eufemizar o crime por elas cometido em detrimento de uma consciente perda da liberdade proveniente da punição pelos seus atos.

Em um estudo realizado a partir de um trabalho clínico com mulheres que cumpriam pena de reclusão em regime fechado em uma unidade penitenciária, Neri (2007) pôde constatar a presença frequente de discursos semelhantes aos de Veridiana e Carlota. De acordo com a autora, as mulheres com quem pôde conversar amiúde consideravam o crime cometido como um evento atípico em suas vidas. Em outras palavras, tal como Veridiana e Carlota, as detentas não se percebiam como criminosas, mas como mulheres como outras quaisquer que, por força de circunstâncias pontuais e específicas, foram levadas a cometer crimes. Neri aponta também que muitas delas atribuíam a ocorrência do ato delituoso à ausência momentânea da plena capacidade de refletir sobre o que estavam fazendo. De fato, essa alegação também se faz presente nas falas das participantes do presente estudo, sobretudo no discurso de Veridiana. O arrependimento imediato sentido pela participante logo após o primeiro homicídio evidencia que a entrevistada não se reconheceu no ato que acabara de cometer, como se não estivesse plenamente consciente no momento do assassinato.

## REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE CRIME E DE LEI

Ao se conhecer as representações que as entrevistadas possuem de crime e de lei, torna-se possível desvelar a teia de significados que sustentaram seus atos. Isso porque, as representações sociais, conforme Abric (2000) possuem quatro funções essenciais: (1) função de saber – as representações sociais permitem compreender e explicar a realidade; (2) função identitária – elas moldam e delimitam a identidade e possibilitam a proteção da especificidade dos grupos; (3) função de orientação – elas orientam as práticas e os comportamentos; (4) função justificadora – elas permitem que sejam justificadas as tomadas de posição e os comportamentos, depois que eles já foram executados.

Para Veridiana, ao mesmo tempo em que a lei serve para orientar as pessoas a terem comportamentos socialmente adequados, ela também deve ser usada para retificar os comportamentos desviantes para, nas palavras da entrevistada, “corrigir todas as coisas errada que a gente tá vendo nesse Brasil nosso”. Veridiana acredita que cumprir a lei é pagar o que se deve à sociedade e afirma categoricamente: “se eu fiz um erro eu vou ter que pagar por aquele erro. Eu vou ter que pagar e com dignidade, com a verdade”. Ao ser indagada sobre o que entende por crime, Veridiana responde que “crime não vale a pena”, que só cometeu o homicídio porque seu ex-cunhado ameaçou tirar-lhe a vida.

Assim como Veridiana, Carlota concebe lei como um instrumento para pagar o que se deve. Ela diz “lei, é, pra mim, eu entendo assim, que a gente fez, e a gente tem que pagar. Cumprir.”. A entrevistada Carlota representa a lei como um dispositivo de punição para quem comete atos delituosos. De forma mais veemente, ela confirma essa asserção nos seguintes termos: “a pessoa faz, aí então, ele tem que ser preso pra ele pagar. Porque se ele ficar solto, não tiver lei pra punir, aí ele vai continuar fazendo”. Para ela, a punição é essencial, pois, do contrário, a pessoa continuaria cometendo crimes, que ela nomeia como “coisas ruins”.

Nos discursos destas mulheres, “cumprir” denota um dever que incide no encargo moral, indeclinável. Destarte, este dever indeclinável, resvalado em encargo moral faz com que as representações sociais, moldadas pelo senso comum, sejam uma resposta do indivíduo em relação ao seu meio e neste sentido às dimensões consensuais.

É possível perceber no discurso das entrevistadas que as mesmas apresentam consciência do que seja a lei. Acreditam que “lei” serve para punir, fazer com que as pessoas paguem pelos seus erros. Observa-se, claramente, o processo de objetivação e ancoragem nesta representação. Enquanto no universo reificado “lei” “advém de atos do Poder Legislativo e visa disciplinar condutas objetivando o melhor interesse da coletividade, de forma a proporcionar uma coexistência pacífica entre os membros da sociedade” (Coelho, 2015, p. 1), para as entrevistadas, “lei” foi um termo não-familiar tornado familiar através da ancoragem à representações negativas, tais como a dívida social e castigo, representações estas, partilhadas no universo consensual do qual faziam parte. Desta forma, a lei é rotulada e classificada dentro de uma estrutura semântica ordenada categoricamente.

A representação objetiva-se na materialização da lei e na forma como ela é naturalizada. Para se estruturarem, os elementos constituintes desta representação sofreram um processo de seleção e descontextualização, onde apenas parte da informação disponível acerca do objeto foi levada em consideração. Vala (2013), se reportando aos estudos de Allport e Postam, faz uma correlação entre a objetivação e os processos de redução e acentuação pelos quais a mensagem passa. O aspecto da lei enquanto promoção de uma coexistência pacífica da sociedade foi completamente suprimido no discurso das entrevistadas, enquanto que o aspecto punitivo foi aumentado e tornado nuclear na nova mensagem. Isso evidencia o caráter dinâmico das representações sociais, onde o sujeito não apenas introjeta a informação que o cerca, mas seleciona, se apropria e a transforma, participando ativamente como produtor da realidade, através da construção e compartilhamento das informações com seu grupo.

O caráter punitivo da lei também pode ser observado em algumas obras da literatura. Em “Vigiar e Punir”, Foucault (2015) evidencia aspectos de uma sociedade panóptica, ou seja, uma sociedade vigiada, controlada. Vigilância esta demandada pelo sistema, visto que as regras estabelecidas não são naturalmente introjetadas pelos indivíduos. Neste sentido, o significado atribuído à lei é o de formatação dos sujeitos, e a imputação do castigo, caso a lei seja transgredida, é compreendida como punição do crime.

As entrevistadas, por sua vez, concebem “crime” como sendo algo errado, ruim, que não vale a pena pelas consequências negativas que ele traz.

Consequências, estas, trazidas pelo cumprimento da lei, que castiga para fazer mudar, para formatar os sujeitos, para enquadrá-los nas suas caixinhas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora os crimes cometidos por mulheres tenham adquirido outras facetas na atualidade, os índices de criminalidade feminina são inferiores quando comparados aos crimes cometidos pelos homens. Isso poderia explicar a baixa produção acadêmica acerca das particularidades dos crimes femininos, visto que as mulheres correspondem a cerca de 6,4% da população carcerária total do país (Santos & Vitto, 2014).

Não propomos aqui analisar estudos estatísticos, mas, sobretudo, qualitativos que auxiliaram a evidenciar realidades que não podem ser expressas por números. Verificou-se a partir do discurso das entrevistadas o delineamento de perfis pré-concebidos de mulheres que, em defesa da vida, influenciadas por um contexto de uso excessivo de álcool ou drogas, são tomadas por uma emoção descontrolada, e matam. A presença de substâncias psicoativas, presente em ambos os casos, funciona no discurso das entrevistadas como um atenuante acerca do controle da consciência, como forma de construir uma imagem de si mesmas menos hedionda. A ameaça à vida, presente nos dois casos, também se apresenta como um fator que pode estar relacionado à questão de gênero imbricada na nossa sociedade, onde a representação que ainda circula acerca da mulher é que se trata de um ser frágil, fisicamente inofensivo, naturalmente dócil. Evidencia-se a busca das entrevistadas por reconhecimento e liberdade para estar no mundo, por uma visibilidade enquanto um ser não inferior ao homem neste jogo das relações de poder, onde os processos históricos envolvendo a dominação masculina são culturalmente naturalizados pela sociedade.

As histórias de Carlota e Veridiana fazem emergir marcas de uma herança social, histórica e cultural presente nas representações que possuíam de si e do ato cometido. Estas representações e o aumento do número de homicídios cometidos por mulheres chamam a atenção para a importância de se conhecer este universo, bem como a dinâmica social e os contextos onde emergem estas ocorrências. Este é um passo importante para se pensar em políticas voltadas para a prevenção do homicídio e para a atuação junto a estes atores sociais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abric, J-C. (2000). A abordagem estrutural das Representações Sociais. In A. S. P. Moreira & D. C. Oliveira (Orgs.), *Estudos Interdisciplinares de Representação Social* (2nd ed.) (pp. 27-38). Goiânia: Editora AB.
- Arruda, A. (2002). Teoria das representações sociais e teorias de gênero. *Cadernos de Pesquisa*, (117), 127-147.
- Bourdieu, P. (2014). *A dominação masculina* (2a Ed). Rio de Janeiro: Bestbolso.
- Campos, A. & Trindade, L (2008). Mulheres criminosas na abordagem interdisciplinar. *Pesquisa em debate*, 5 (2), 1-16.
- Coelho, A. C. B. S. (2015). A aplicação do direito e as lacunas da lei. *Revista Jus Navigandi*, 20 (4381). Recuperado de <https://jus.com.br/artigos/40111/a-aplicacao-do-direito-e-as-lacunas-da-lei>
- Fernandes, V. & Fernandes, N. (2012). *Criminologia integrada* (4nd ed.). São Paulo, SP: Editora Revista dos Tribunais.
- Frinhani, F. M. D. & Souza, L. (2005). Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7 (1), 61-79.
- Foucault, M. (2015). *Vigiar e punir: nascimento da prisão* (42nd ed.). Petrópolis, RJ: Vozes.
- Lacan, J. (2014). *Escritos* (4nd ed.). São Paulo: Perspectivas.
- Madureira, A. F. A. (2010) Gênero, sexualidade e processos identitários na sociedade brasileira: tradição e modernidade em conflito. In A. L. Galinkin & C. Santos (Orgs.). *Gênero e psicologia social: interfaces* (pp. 31-64). Brasília: TechnoPolitick.
- Martins, I. R. (2016). *A criminalização feminina: o lugar da mulher no crime*. Monografia (Bacharelado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília.
- Moscovici, S. (2011). *Representações Sociais: investigações em psicologia social* (9nd ed.). Petrópolis, RJ: Vozes.
- Nascimento, E. F.; Gomes, R. & Rebello, L. E. F. S. (2009). Violência é coisa de homem? A naturalização da violência nas falas de homens jovens. *Ciênc. saúde coletiva*, 14 (4), 1151-1157.
- Neri, H. (2007). O feminino e o crime passional. *Psicanálise & Barroco-Revista de Psicanálise*, 5 (2), 7-23.
- Ratton, J. L. & Galvão, C. (2016). Para além da maldade, da loucura e da vitimização - Agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. *Civitas*, Porto Alegre, 16 (1), 26-41.
- Santos, T. & Vitto, R. C. P. (2014). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres – junho de 2014. DEPEN: Brasília.
- Vala, J. (2013). Representações Sociais – para uma psicologia social do pensamento social. In J. Vala & M. B. Monteiro (353-384). *Psicologia Social* (9nd ed). Lisboa, PT: Calouste Gulbenkian.
- Waiselfisz, J. J. (2014). *Mapa da Violência – Os jovens do Brasil*. Brasília: Njobs Comunicação.

## *Women who committed homicide: representations, practices and sociocriminals trajectories*

### **ABSTRACT**

The aim of this study is to know sociocriminals trajectories of women who committed the crime of homicide from the analysis of the social representations in their speeches. The study was based on the narratives about the committed act, collected through semi-structured interviews conducted with homicidal women serving time in APAC of a Minas Gerais' city. The three guiding principles of the interview are about the themes of law, law enforcement and crime. The interviewees, through their speech, show awareness of what is the law. They believe that the "law" serves to punish, to make people pay for their mistakes committed against society. They seem to consider that committing a crime is wrong and not worth because of the negative consequences that the act produced. The interviewees seem to have some degree of regret, not necessarily for committing the crime, but the punishment imputed to them. Because of the few studies on the subject and invisibility which the woman who committed homicide is subjected is essential a in-depth reflection on the social dynamics in which they operate, as well as the contexts in which such violence emerges.

**Keywords:** social representations, homicide, woman, criminality

Recebido em: 7/3/2016

Avaliado em: 12/5/2016

Correções em: 28/6/2016

Aprovado em: 21/7/2016

Editor: Vinícius Renato Thomé Ferreira